



José Cristiano dos Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/11

VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E ENTULHOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN SETEMBRO/2021



Município
Aprovado

📞 Fone: (84) 3388-0111
✉️ pmmsales@uol.com.br

🌐 YT prefeiturademajorsales
RSS www.majorsales.rn.gov.br



1.0. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, que compreende os seguintes serviços:

- ✓ Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) compactáveis, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana da Cidade de Major Sales/RN;
- ✓ Coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de bota-fora, construções e reformas de edificações na zona urbana da cidade de Major Sales/RN.
- ✓ Varrições, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- ✓ Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- ✓ Retirada de lixo de cestos coletores públicos;
- ✓ Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;
- ✓ Poda de árvores e limpeza do espaço pós poda;
- ✓ Coleta de lixo de mercados e vias comerciais.

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 / 11

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Joca Claudino/PB, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2.0. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Pode-se afirmar que os Resíduos Sólidos não constituem um problema direto para o homem no início dos tempos. Até a Idade Média, a produção de resíduos avançou de forma muito vagarosa. Neste período, na Europa, a acumulação de lixo e esgoto a céu aberto, propiciaram que roedores veiculassem a Peste Negra, que dizimou mais da metade da população europeia da época.

Assim, os problemas urbanos de disposição de rejeitos se resumem num só: devolver ao meio ambiente com o mínimo de perturbação e inconveniência, as substâncias dele tomadas por empréstimos, por prazo mais ou menos longo, para atender as necessidades impostas pela tarefa de viver. Desta forma os resíduos sólidos descartados pelo homem são na realidade reflexos de nossas vidas ou estilo de vida.

As questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente constituem-se prioridade da atual



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

E-mail: pmmsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales

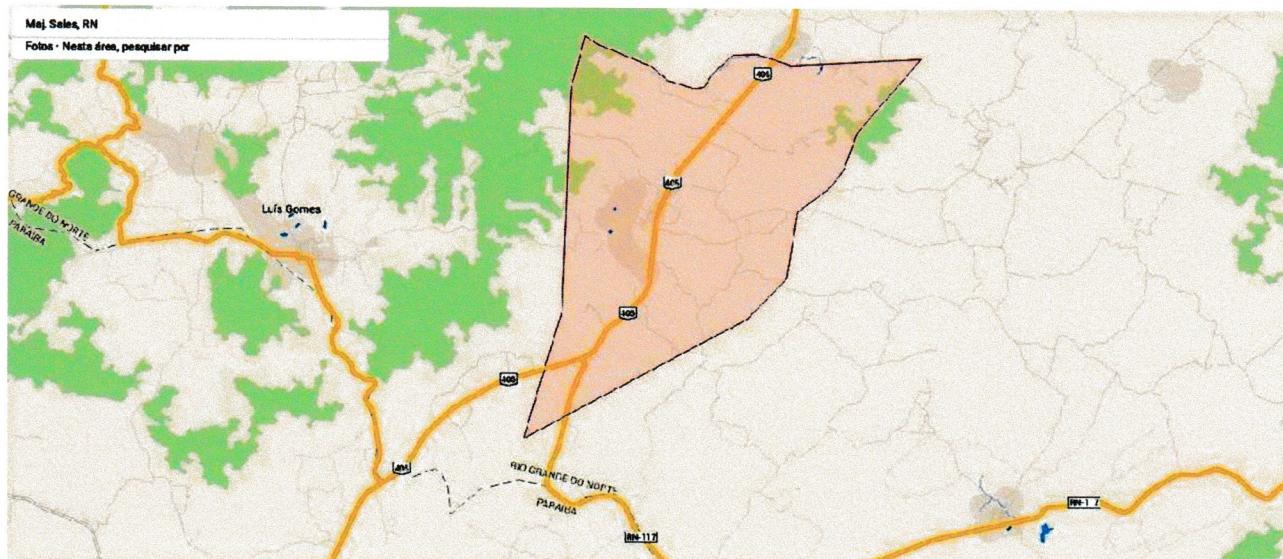


www.majorsales.rn.gov.br



Administração Municipal de Major Sales/RN. Neste sentido, o Município procura em parceria com a iniciativa privada, desenvolver um conjunto de programas e projetos, voltados ao manejo adequado dos Resíduos Sólidos.

3.0. MAPA DO MUNICÍPIO



O município de Major Sales/RN tem sua origem do município de Luis Gomes/RN criada no ano de 1992 pela Lei de criação de nº 6.298, localiza-se no Alto Oeste Potiguar do estado, tem como coordenadas geográficas a latitude 6° 24' 24.49"S e a longitude de 38° 19' 25.53"O. Com uma área de 31,971Km². Possui uma altitude média de 306m em relação ao Nível do Mar e limita - se ao Norte com o Município de José da Penha/RN, ao Sul e ao Leste com o Município de Paraná/RN e a Oeste com o Município de Luis Gomes/RN.

4.0. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede com os serviços citados no item 1.0 como também as Comunidades de Fazenda Nova e Sítios Lagoa Cercada, Carrapateira, Damasco e Oitis com apenas o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

5.0. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

5.1. VARRIÇÃO

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2011



Município
Aprovado



todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras de boa qualidade e deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização do Município responsável para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe.

O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

* *Resíduo Sólido Urbano - RSU: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.*

5.1.1 EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE REMOÇÃO

5.1.1.1 CARRINHO DE FERRO COM RODAS DE PNEUS

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. O tipo mais conhecido no Brasil é o "lutocar", que pode ser guarnecido com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado em neste projeto.

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002573-2/FN



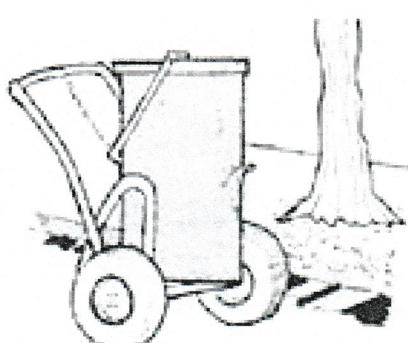
Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111

pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales

www.majorsales.rn.gov.br



5.1.2 SACO DE LIXO

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.



José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRFEA Nº 210002573 2/21

5.1.3 MÃO-DE-OBRA PARA VARRIÇÃO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a varredura, foi determinado em 04 (quatro) colaboradores.

5.2. CAPINA MANUAL

Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões.



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



5.2.1. MÃO-DE-OBRA PARA CAPINA MANUAL

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a capina manual, foi determinado em 03 (três) colaboradores.

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRFA Nº 210002572

5.3. PODA DE ÁRVORES.

Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

5.3.1. MÃO-DE-OBRA PARA PODA DE ÁRVORES

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a poda, foi determinado em 03 (três) colaboradores.

5.4. COLETAS DE LIXOS DOMICILIAR, MERCADOS, VIAS COMERCIAIS E PROVENIENTE DA VARRÍÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos municípios-usuários, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

pmmsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava em pé.

O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiver em trânsito.

A coleta deverá ser feita todos os dias da semana.

A coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá contemplar toda área urbana do Município, conforme descrito no item 4.0.

Os Resíduos da Saúde são todos aqueles caracterizados pela resolução 385/05 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela RDC 306 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Também segundo as instituições acima citadas, estes resíduos são de responsabilidade do gerador, que deve encarregar-se da destinação adequada do mesmo.

5.4.1. DESTINO FINAL

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até a sua destinação final que será no aterro sanitário da própria cidade de Major Sales/RN.

5.4.2. MÃO-DE-OBRA PARA COETA DE LIXO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a coleta de lixo deverá possuir uma equipe composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores.

6.0. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL / COLETIVA)

Os uniformes deverão (atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “LIMPEZA URBANA”.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's adequado para cada tipo de atividade.

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.

7.0. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O serviço deverá ser executado através de um caminhão com caçamba coletora/compactadora de capacidade, não inferior, a 15 m³, formado por uma equipe, em turno de 8 (oito) horas, formada por 01 (um) caminhão, 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado realizam a



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

E-mail: pmmsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales

www.majorsales.rn.gov.br



coleta dos resíduos depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros.

As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, em um único turno.

As coletas serão realizadas de segunda-feira a sábado, em periodicidade diária em todo o Perímetro Urbano, seguindo cronograma e roteiro de coleta de resíduos sólidos estipulados pela Secretaria de Infraestrutura.

Serão dois turnos de trabalho das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, seis dias da semana, podendo ser ajustado em conformidade com a Secretaria de Infraestrutura, mas sempre respeitando as 8 (oito) horas diárias.

A Contratada deverá dispor do apoio logístico, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços.

Máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato.

O caminhão utilizado pela contratada deverá estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Não se faz exigências quanto ao ano de fabricação do veículo a ser utilizado, mas se faz necessário que o mesmo esteja em plenas condições de uso durante todo o período do contrato com a Prefeitura de Joca Claudino.

Nas manutenções periódicas, quando necessário, o contratado deverá providenciar outro veículo de mesmas características para que o serviço não seja descontinuado.

O caminhão deverá possuir potência e capacidade capaz de atender às especificações técnicas de transporte e da tara bruta e líquida.

Sobre o chassis desse caminhão deve ser montada caçamba especial compactadora, fechada para evitar despejos em vias públicas, providas de:

- a) Sistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- b) Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume;
- c) Suportes para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas obrigatórias no veículo coleto;
- d) Depósito estanque para contenção de chorume, com dispositivo para drenagem;
- e) Identificação visual personalizada para o município de Joca Claudino/PB, permitido o uso temporário como veículos de comunicação visual para Educação Ambiental voltada a gestão dos resíduos.

Então Santos

JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS
Engenheiro Civil

CPF/CNPJ 21.000.257.3-27

Os caminhões compactadores deverão ter dispositivos para basculamento de contentores de PEAD instalados na orla da praia e área central. Para esses casos, o vazamento prévio dos contentores e



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

E-mail: pmmsales@uol.com.br



[prefeiturademajorsales](#)



[www.majorsales.rn.gov.br](#)



acondicionamento no solo não será permitido.

O veículo compactador a ser utilizado deve estar, desde o início e ao longo do contrato em consonância com as normas legais pertinentes, em relação à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emanação de gases e de ruídos.

A execução de serviços de coleta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- ✓ O motorista seguirá um circuito de coleta pré-determinado, que já considera a capacidade do caminhão e os quilômetros a percorrer de maneira que no final do percurso, o caminhão esteja com sua carga completa. Quando a rua possuir canteiro central, a coleta deve ser executada percorrendo o sentido de direção, coletando primeiro uma calçada e depois, no retorno, a outra. O resíduo deverá ser depositado no cocho traseiro do caminhão, cuja capacidade, superior a 1 m³, permite a colocação do resíduo pelos coletores enquanto o caminhão se mantém em movimento. Quando cheio um dos coletores acionará a alavanca automática que faz com que a placa transportadora empurre diretamente o resíduo para o comportamento interno. Nesse compartimento, o resíduo encontra o escudo de expulsão que comprimirá o resíduo à taxa de 1:3 ou 1:4. Dessa forma a caçamba coletora com capacidade mínima de 15 m³ deste tipo de caminhão compactador apresenta a vantagem de não romper os sacos plásticos que acondicionam o resíduo, mas somente o comprimem.

Os caminhões compactadores transportarão os resíduos diretamente para o aterro controlado localizado na cidade de Major Sales/RN.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura de Major Sales, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRFEA Nº 210002573 2/21



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
 pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da Contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Joca Claudino mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura;
- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- k) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- l) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- m) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;





- n) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- p) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

9.0. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.

A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Joca Claudino/PB.

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRF-PB Nº 210002573 2011

10.0. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Prefeitura de Major Sales a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

11.0. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

E-mail: pmmsales@uol.com.br



[prefeiturademajorsales](#)



[www.majorsales.rn.gov.br](#)



atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a “cubação” de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

Major Sales/RN, setembro de 2021

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/71



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
 pmmsales@uol.com.br

Página 12 de 12

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN

**VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIAR E ENTULHOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN
SETEMBRO/2021**



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

Então fato
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRF/A Nº 210002573 2021

01 - VARRIMENTO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA (A)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--|--------|----------|-----------------|
| 01 | Gari de varrição - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 4,00 | 1.144,18 | 4.576,72 |
| 02 | Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 4,00 | 228,84 | 915,36 |
| 03 | Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2 | 0,4927 | 5.492,08 | 2.705,95 |
| 04 | Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 4,00 | 175,25 | 701,00 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 8.899,03 |

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (B)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|---|--------|----------|---------------|
| 01 | Luva de couro raspa curta | 4,00 | 5,75 | 23,00 |
| 02 | Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja | 1,33 | 28,00 | 37,24 |
| 03 | Calça na cor azul roya ou laranja | 1,33 | 36,47 | 48,51 |
| 04 | Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja | 1,33 | 7,66 | 10,19 |
| 05 | Botina de segurança, sem bico de aço | 4,00 | 32,88 | 131,52 |
| 06 | Máscara anti pó para varredores | 16,00 | 0,60 | 9,60 |
| 07 | Bloqueador solar 1L | 1,00 | 49,17 | 49,17 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 309,23 |

CUSTO DE EQUIPAMENTOS (C)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|---|--------|----------|---------------|
| 01 | Lutocar metálico ou polietileno de 100 L | 1,33 | 184,50 | 245,39 |
| 02 | Sacos plásticos de lixo na cor preta cap. 100 L | 300,00 | 2,00 | 600,00 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 845,39 |

CUSTO DE FERRAMENTAS (D)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--------------------|--------|----------|---------------|
| 01 | Pá com cabo | 1,33 | 23,66 | 31,47 |
| 02 | Vassourão com cabo | 16,00 | 13,00 | 208,00 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 239,47 |

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--|--------|----------|------------------|
| 01 | CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (A) | 1,00 | 8.899,03 | 8.899,03 |
| 02 | CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (B) | 1,00 | 309,23 | 309,23 |
| 03 | CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS (C) | 1,00 | 845,39 | 845,39 |
| 04 | CUSTO DE FERRAMENTAS (D) | 1,00 | 239,47 | 239,47 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 10.293,12 |





PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

01 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

| DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS | | | |
|--|--|--------|------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | % | TOTAL |
| 01 | CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (A) | - | 8.899,03 |
| 02 | CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC E FERRAMENTAS MENSAL (B+C+D) | - | 1.394,09 |
| 02 | BDI | 25,60% | 2.635,04 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | 12.928,16 |

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002573 CNEU



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

02 - PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM

| CUSTO DE MÃO DE OBRA (E) | | | | |
|--------------------------|--|--------|----------|----------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Gari de poda - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção coletiva 2016/2016 | 3,00 | 1.144,18 | 3.432,54 |
| 02 | Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 3,00 | 228,84 | 686,52 |
| 03 | Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2 | 0,4927 | 4.119,06 | 2.029,46 |
| 04 | Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 3,00 | 175,25 | 525,75 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 6.674,30 |

| CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (F) | | | | |
|--------------------------------|---|--------|----------|--------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Luva de couro raspa curta | 3,00 | 5,75 | 17,25 |
| 02 | Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja | 1,00 | 28,00 | 28,00 |
| 03 | Calça na cor azul roya ou laranja | 1,00 | 36,47 | 36,47 |
| 04 | Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja | 1,00 | 7,66 | 7,66 |
| 05 | Botina de segurança, sem bico de aço | 1,50 | 32,88 | 49,32 |
| 06 | Óculos para proteção visual | 1,00 | 2,75 | 2,75 |
| 07 | Bloqueador solar | 0,75 | 49,17 | 36,88 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 178,33 |

| CUSTO DE FERRAMENTAS (G) | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------|----------|-------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Tesoura de poda | 1,00 | 26,22 | 26,22 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 26,22 |

| RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (H) | | | | |
|--|--|--------|----------|----------|
| ITEM | DESCRIPÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (E) | 1,00 | 6.674,30 | 6.674,30 |
| 02 | CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (F) | 1,00 | 178,33 | 178,33 |
| 03 | CUSTO DE FERRAMENTAS (G) | 1,00 | 26,22 | 26,22 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 6.878,85 |

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002573-2/PN

Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

02 - PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | % | TOTAL |
|--------------------------|---|--------|-----------------|
| 01 | CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (E) | - | 6.674,30 |
| | CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (F+G) | - | 204,55 |
| 02 | BDI | 25,60% | 1.760,99 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | 8.639,84 |

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmssales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREFA N° 210002573 / CIV

03 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

| CUSTO DE MÃO DE OBRA (I) | | | | |
|--------------------------|--|--------|----------|----------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Gari de capinação - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 3,00 | 1.144,18 | 3.432,54 |
| 02 | Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 3,00 | 228,84 | 686,52 |
| 03 | Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2 | 0,4927 | 4.119,06 | 2.029,46 |
| 04 | Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 3,00 | 175,25 | 525,75 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 6.674,27 |

| CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (J) | | | | |
|--------------------------------|---|--------|----------|--------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Luva de couro raspa curta | 3,00 | 5,75 | 17,25 |
| 02 | Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja | 1,00 | 28,00 | 28,00 |
| 03 | Calça na cor azul roya ou laranja | 1,00 | 36,47 | 36,47 |
| 04 | Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja | 1,00 | 7,66 | 7,66 |
| 05 | Botina de segurança, sem bico de aço | 1,50 | 32,88 | 49,32 |
| 06 | Óculos para proteção visual | 1,00 | 2,75 | 2,75 |
| 07 | Bloqueador solar | 0,75 | 49,17 | 36,88 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 178,33 |

| CUSTO DE FERRAMENTAS (K) | | | | |
|--------------------------|--------------------|--------|----------|--------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Pá com cabo | 1,00 | 23,66 | 23,66 |
| 03 | Enxada com cabo | 1,00 | 32,22 | 32,22 |
| 04 | Chibanca com cabo | 1,00 | 51,81 | 51,81 |
| 05 | Vassourão com cabo | 1,00 | 13,00 | 13,00 |
| 08 | Ciscador com cabo | 1,00 | 31,89 | 31,89 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 152,58 |

| RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (L) | | | | |
|--|--|--------|----------|----------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (I) | 1,00 | 6.674,27 | 6.674,27 |
| 02 | B - CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (J) | 1,00 | 178,33 | 178,33 |
| 03 | C - CUSTO DE FERRAMENTAS (K) | 1,00 | 152,58 | 152,58 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 7.005,18 |

Município
AprovadoFone: (84) 3388-0111
pmmssales@uol.com.brprefeiturademajorsales
www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

03 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | % | TOTAL |
|--------------------------|---|--------|-----------------|
| 01 | CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (I) | - | 6.674,27 |
| 02 | CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (J+K) | - | 330,91 |
| 03 | BDI | 25,60% | 1.793,33 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | 8.798,51 |

Crustiano Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002572



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

 José Cristiano dos Santos
 Engenheiro Civil
 CRFA Nº 210002573 / 2021

04 - COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIMENTO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

CUSTO DE MÃO DE OBRA (M)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------|--|--------|----------|----------|
| 01 | Gari coletor - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 2,00 | 1.144,18 | 2.288,36 |
| 02 | Insalubridade (40% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 2,00 | 457,67 | 915,34 |
| 03 | Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2 | 0,4927 | 2.288,36 | 1.127,47 |
| 04 | Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022 | 2,00 | 175,25 | 350,50 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 4.681,67 |

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (N)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------|---|--------|----------|--------|
| 01 | Luva de couro raspa curta | 2,00 | 5,75 | 11,50 |
| 02 | Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja | 0,67 | 28,00 | 18,76 |
| 03 | Calça na cor azul roya ou laranja | 0,67 | 36,47 | 24,43 |
| 04 | Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja | 0,67 | 7,66 | 5,13 |
| 05 | Colete refletivo de segurança | 0,67 | 16,90 | 11,32 |
| 06 | Botina de segurança, sem bico de aço | 1,00 | 32,88 | 32,88 |
| 07 | Óculos para proteção visual | 0,67 | 2,75 | 1,84 |
| 08 | Máscara anti pó | 8,00 | 0,60 | 4,80 |
| 09 | Bloqueador solar | 0,50 | 49,17 | 24,59 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 135,25 |

CUSTO DE EQUIPAMENTOS (O)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------|---|--------|-----------|-----------|
| 01 | Caminhão compactador 15m³ + Motorista + Combustível (local e translado) + Depreciação + Manutenções periódicas (caminhão e coletor compactador) | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 02 | Caminhão basculante 6,0m³ + Motorista + Combustível (local e translado) + Depreciação + Manutenções periódicas (caminhão) | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 20.000,00 |

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (P)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------|--|--------|-----------|-----------|
| 01 | A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (M) | 1,00 | 4.681,67 | 4.681,67 |
| 02 | B - CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (N) | 1,00 | 135,25 | 135,25 |
| 03 | C - CUSTO DE EQUIPAMENTOS (O) | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 24.816,92 |

Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111



pmmsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

04 - COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRÊO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS

| ITEM | DESCRICAÇÃO | % | TOTAL |
|--------------------------|---|--------|------------------|
| 01 | CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (M) | - | 4.681,67 |
| 02 | CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (N+O) | - | 20.135,25 |
| 03 | BDI | 25,60% | 6.353,13 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | 31.170,05 |

Crhistiano Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CRF-RN Nº 210002573



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111

E-mail: pmrnsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

05 - ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CAMPO

CUSTO DE MÃO DE OBRA

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--|--------|----------|-----------------|
| 01 | Sub Coordenador - Piso salarial - Cláusula 5ª - Convenção coletiva 2016/2016 | 1,00 | 1.723,89 | 1.723,89 |
| 02 | Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) | 0,4927 | 1.723,89 | 849,36 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 2.573,25 |

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--------------------------|--------|----------|-----------------|
| 01 | A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA | 1,00 | 2.573,25 | 2.573,25 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | | 2.573,25 |

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | % | TOTAL |
|--------------------------|--|--------|-----------------|
| 01 | CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL | - | 2.573,25 |
| 02 | BDI | 25,60% | 658,75 |
| TOTAL MENSAL: R\$ | | | 3.232,00 |

José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002573 2º



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmssales@uol.com.br

prefeturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

PLANILHA RESUMO

| | |
|---|-------------------|
| CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA MENSAL | 29.502,52 |
| CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC MENSAL | 801,14 |
| CUSTO DE FERRAMENTAS MENSAL | 418,27 |
| CUSTO DE EQUIPAMENTOS MENSAL | 20.845,39 |
| RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) MENSAL | 51.567,32 |
| BDI - SERVIÇO | 25,60% |
| CUSTO TOTAL MENSAL: R\$ | 64.768,56 |
| QUANTIDADE DE MESES | 12,00 |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ | 777.222,72 |

José Cristiano dos Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N° 210002673-2/PE



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL EM R\$ | % SOBRE O TOTAL | BARRA DE INDICAÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA NO PÉRIODO COM INFORMAÇÃO DO PERCENTUAL RELATIVO AO SERVIÇO | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|---|-----------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | | | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 |
| 01 | VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS | 155.137,92 | 19,96% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 02 | PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM | 103.678,08 | 13,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 03 | CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E JARDINAGEM DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 105.582,12 | 13,58% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 04 | COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS | 374.040,60 | 48,13% | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 | 31.170,05 |
| 05 | ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CAMPO | 38.784,00 | 4,99% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| TOTAL GERAL DA OBRA: | | TOTAL DO INVESTIMENTO NO MÊS | | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 | 64.768,56 |
| R\$ 777.222,72 | | PERCENTUAL DO INVESTIMENTO NO MÊS | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| PERCENTAGEM DA OBRA | | TOTAL DO INVESTIMENTO ACUMULADO | | 64.768,56 | 129.537,12 | 194.305,68 | 259.074,24 | 323.842,80 | 388.611,36 | 453.379,92 | 518.148,48 | 582.917,04 |
| 100,00% | | PERCENTUAL DO INVESTIMENTO ACUMULADO | | 8,33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% |
| | | | | | | | | | | | | 100,00% |

José Crisitiano dos Santos
José Crisitiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | |
|---------------|--|
| Nº TC/CR 0 | PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE MAJOR SALES |
|---------------|--|

| |
|--------|
| OBJETO |
|--------|

| |
|---|
| LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
|---|

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|-------------|
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | Sim |

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | Intervalo de admissibilidade | | |
|---|----------------|---------------|-----------|------------------------------|--------|------------|
| | | | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 3,80% | - | 3,80% | 4,01% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% | - | 0,32% | 0,40% | 0,74% |
| Risco | R | 0,54% | - | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% | - | 1,02% | 1,11% | 1,21% |
| Lucro | L | 6,64% | - | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB | 4,50% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 19,61% | OK | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 25,60% | OK | | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Observações:

Local:
0Data:
Setembro de 2021

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU: 2100025732/RN

José Cristiano dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA/Nº 2100025732

Responsável Tomador

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FE
 Cargo: PREFEITA



Município Aprovado

 Fone: (84) 3388-0111
 pmmsales@uol.com.br

 prefeiturademajorsales
 www.majorsales.rn.gov.br



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%



José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
Nº 210002573 / 2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - DESONERADO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MENSALISTA % |
|------------------------|---|---------------|
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% |
| A | TOTAL | 16,80% |
| GRUPO B | | |
| B1 | Reposo Semanal Remunerado | - |
| B2 | Feriados | - |
| B3 | Auxílio-enfermidade | 0,71% |
| B4 | 13º Salário | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuva | - |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,09% |
| B9 | Férias Gosadas | 10,95% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,02% |
| B | TOTAL | 20,72% |
| CRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 3,60% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00% |
| C4 | Depósito Recisão sem Justa Causa | 3,99% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,30% |
| C | TOTAL | 7,97% |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | 3,48% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,30% |
| D | TOTAL | 3,78% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 49,27% |

